



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 101837/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

**DATA DE ENTRADA:** 11/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00035/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**INTERESSADOS:** Marina Donária Alvarenga de Lacerda



## PROPOSTA DE SERVIÇOS

A Empresa **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 49.327.623/0001-62, empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho - SST, vem apresentar sua proposta de serviços técnicos relacionados a segurança do trabalho para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – CNPJ: 09.150.087/0001-58**.

Desejando esta Prefeitura adquirir nossos serviços abaixo especificado, apresento a seguinte proposta de serviços:

| OBJETO DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| SERVIÇOS DE SST                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MÊS     | 12     | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |        |              |               |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Gestão Ocupacional de Saúde e Segurança do Trabalho conforme exigido na fase 4 do e-social;</li> <li>- Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com o DECRETO 3.048/99;</li> <li>- Responsabilidade técnica dos envios dos eventos de SST no E-social de todos os funcionários (S2210, S2220, S2240);</li> <li>- Elaboração, emissão e orientação do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de todos os funcionários, conforme solicitados;</li> <li>- Laudo de Insalubridade;</li> <li>- Laudo de Periculosidade;</li> <li>- Treinamento técnico com aulas e palestras sobre EPI's (Equipamento de Proteção Individual) conforme a NR 06 para os funcionários;</li> <li>- Treinamento técnico com aulas e palestras sobre prevenção de combate a incêndio conforme NR 23 para os funcionários;</li> <li>- Gestão de Equipamentos de Proteção individual (EPI);</li> <li>- Gestão de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)</li> </ul> |         |        |              |               |



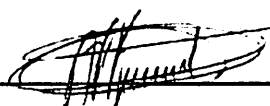
**- DA RESPONSABILIDADE**

A ALFENGER ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO através de uma equipe técnica formada por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho, assume e se responsabiliza pela qualidade dos serviços acima citados, mediante a oficialização do contrato de prestação de serviços.

**- VALIDADE DA PROPOSTA**

O Prazo de validade da proposta será de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação desta.

Conceição/PB, 11 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ALFENGER ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 49.327.623/0001-62**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

## PARECER JURÍDICO

**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

### I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

### II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5ª ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

**Art. 75 - É dispensável a licitação:**

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

### **III - CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Santana de Mangueira - PB, 15 de julho de 2025.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/PB 20.498



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**GABINETE DA PREFEITA**

**Expediente:** Solicitação do Secretário de Administração e Planejamento  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

**REFERENTE:** Procedimento de Dispensa de Licitação

O Secretário de Administração e Planejamento do Município apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise dos documentos encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao Secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato ao Secretário de Administração e Planejamento do Município para cumprimento do presente despacho.

Santana de Mangueira - PB, 08 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**GABINETE DA PREFEITA**

**AUTORIZAÇÃO**

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|                    |                                                                                                               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Expediente:</b> | Solicitação do Secretário de Administração e Planejamento                                                     |
| <b>Assunto:</b>    | Procedimento de dispensa de licitação.                                                                        |
| <b>Anexo:</b>      | Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida. |

**DESPACHO**

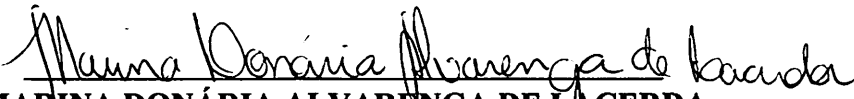
**APROVO** a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado e **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 012/2025, designando o Agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Santana de Mangueira - PB, 14 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**GABINETE DA PREFEITA**

**AUTORIZAÇÃO**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**Prefeita Constitucional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente e pesquisa feita junto a empresas do ramo do objeto da contratação.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês  | 12    | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**3.0. DO VALOR**

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

**4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

- 4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Ibiara Data/Hora 25/03/2025  
08:03

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0001211  
**Data** 25/02/2025  
**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Mogeiro  
**Unid. Orçamentária** SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Apoio Adm da Sec de Adm e Financas  
**Ação** Manutencao das Atividades da Sec de Adm e Planejam  
**Fornecedor** ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA EPP  
**CPF/CNPJ** 16813730000141  
**Descrição** Valor que ora se Empenha P/ Atender Despesa com Meus Serviços Prestados no Acompanhamento Mensal de Saude e Segurança do Trabalho e Demais Processos Administrativos para a Prefeitura Municipal de Mogeiro.

|            | Valor        |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 4.900,00 |
| Realizado  | R\$ 4.900,00 |
| Pago       | R\$ 0,00     |



TCE  
ESTADO DA PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Ibiara Data/Hora 25/03/2025 08:01

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001032

Data 17/02/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Bananeiras

Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestao com Paridade, Imparcialidade e Justica Social para Todos

Ação Manutencao da Secretaria de Administracao

Fornecedor ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA EPP (RANGELINA ALVERGA)

CPF/CNPJ 16813730000141

Descrição Valor que se Empenha nesta Data Atende ao Pagamento Referente ao Acompanhamento Mensal para com Declaracao Junto a Rfb Suporte para Criacao e Ajuste de Cnpj Vinculados a Ente Federativo Matriz Referente aos Servicos Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025

|            | Valor       |
|------------|-------------|
| Contratado | RS 4.900,00 |
| Realizado  | RS 4.900,00 |
| Pago       | RS 0,00     |



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Ibiara Data/Hora 25/03/2025 08:01

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000450

**Data** 30/01/2025

**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Teixeira

**Unid. Orçamentária** Secretaria de Administracao

**Função** Administração

**Subfunção** Administração Geral

**Programa** Plantando Cidadania - Política de Planejamento

**Ação** Manutencao das Atividades Administrativas da Secretaria de Administrac

**Fornecedor** ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

**CPF/CNPJ** 16813730000141

**Descrição** Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Contratacao de Empresa do Ramos de Assessoria e Consultoria Em Recursos Humanos como Emissao de Laudos do Sst Implantacao e Manutencao de Esocial Definicoes de Processos de Pessoal Procedimentos Administrativos para a Efetivacao de Aplicacao de Norma Aplicada a Gestao de Pessoal Conforme Especificacoes do Ministerios do Trabalho Dispensa N 0222024 e Contrato N 011852024 Ref ao Mes de Janeiro de 2025

|            | Valor        |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 6.300,00 |
| Realizado  | R\$ 6.300,00 |
| Pago       | R\$ 6.300,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Lucicleitson Mangueira De Magalhães**

Secretário de Administração e Planejamento

**2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretário de Administração E Planejamento do Município de Santana de Mangueira/PB.

A contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB, com ênfase nas áreas de **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** e no encaminhamento de dados e informações aos sistemas integrados do Governo Federal, notadamente o e-Social.

A crescente complexidade das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal na Administração Pública, especialmente no tocante à legislação trabalhista e previdenciária, exige que o Município mantenha um controle rigoroso e técnico das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização.

O e-Social, plataforma do Governo Federal que unifica o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, muitas delas com prazos e regras estritas, incluindo os eventos relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240)**. O não cumprimento correto e tempestivo dessas obrigações pode acarretar **sanções legais, multas e responsabilização administrativa** para o ente público.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir o correto preenchimento, envio e atualização dos dados junto aos sistemas oficiais, bem como para a adequada elaboração de laudos, programas de prevenção, controle de exames ocupacionais e gestão de riscos ambientais e de trabalho, conforme previsto na legislação vigente, como a NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e demais normativas do Ministério do Trabalho.

A equipe técnica atualmente disponível no quadro do Município não dispõe de formação específica, nem de estrutura tecnológica e operacional adequada para atender a essa demanda com a qualidade, precisão e tempestividade exigidas. Além disso, a terceirização deste serviço especializado proporciona **melhor custo-benefício**, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na gestão dos dados funcionais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Portanto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, promovendo a regularidade administrativa do Município e a preservação da saúde e integridade dos servidores públicos, bem como assegurando a transparência e correção das informações prestadas aos órgãos federais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida, de empresa com comprovada expertise nas áreas mencionadas, a fim de atender com qualidade e segurança as demandas do Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB.

### **3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### **4- LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a aquisição/prestação dos serviços será única de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que os equipamentos objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretário de Administração e Planejamento do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

### **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As especificações dos produtos/serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

### 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O valor estimado foi obtido com base no menor preço, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês  | 12    | R\$ 4.500,00 | <b>R\$ 54.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO-----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

### 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### 10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

#### DOTAÇÃO ORÇAMANTÁRIA:

#### **02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 123 2002 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB, com ênfase nas áreas de **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** e no encaminhamento de dados e informações aos sistemas integrados do Governo Federal, notadamente o e-Social.

A crescente complexidade das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal na Administração Pública, especialmente no tocante à legislação trabalhista e previdenciária, exige que o Município mantenha um controle rigoroso e técnico das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização.

O e-Social, plataforma do Governo Federal que unifica o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, muitas delas com prazos e regras estritas, incluindo os eventos relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240)**. O não cumprimento correto e tempestivo dessas obrigações pode acarretar **sanções legais, multas e responsabilização administrativa** para o ente público.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir o correto preenchimento, envio e atualização dos dados junto aos sistemas oficiais, bem como para a adequada elaboração de laudos, programas de prevenção, controle de exames ocupacionais e gestão de riscos ambientais e de trabalho, conforme previsto na legislação vigente, como a NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e demais normativas do Ministério do Trabalho.

A equipe técnica atualmente disponível no quadro do Município não dispõe de formação específica, nem de estrutura tecnológica e operacional adequada para atender a essa demanda com a qualidade, precisão e tempestividade exigidas. Além disso, a terceirização deste serviço especializado proporciona **melhor custo-benefício**, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na gestão dos dados funcionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, promovendo a regularidade administrativa do Município e a preservação da saúde e integridade dos servidores públicos, bem como assegurando a transparência e correção das informações prestadas aos órgãos federais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida, de empresa com comprovada expertise nas áreas mencionadas, a fim de atender com qualidade e segurança as demandas do Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

**14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**

**15- ANEXOS.**

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

**16- RESPONSÁVEIS**

| Responsáveis                        | Função.                                    |
|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| Lucicleitson Mangueira De Magalhães | Secretário De Administração E Planejamento |

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**  
 Secretário De Administração E Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO**

**A Ilma. Senhora**  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB**

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB, com ênfase nas áreas de **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** e no encaminhamento de dados e informações aos sistemas integrados do Governo Federal, notadamente o e-Social.

A crescente complexidade das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal na Administração Pública, especialmente no tocante à legislação trabalhista e previdenciária, exige que o Município mantenha um controle rigoroso e técnico das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização.

O e-Social, plataforma do Governo Federal que unifica o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, muitas delas com prazos e regras estritas, incluindo os eventos relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240)**. O não cumprimento correto e tempestivo dessas obrigações pode acarretar **sanções legais, multas e responsabilização administrativa** para o ente público.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir o correto preenchimento, envio e atualização dos dados junto aos sistemas oficiais, bem como para a adequada elaboração de laudos, programas de prevenção, controle de exames ocupacionais e gestão de riscos ambientais e de trabalho, conforme previsto na legislação vigente, como a NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e demais normativas do Ministério do Trabalho.

A equipe técnica atualmente disponível no quadro do Município não dispõe de formação específica, nem de estrutura tecnológica e operacional adequada para atender a essa demanda com a qualidade, precisão e tempestividade exigidas. Além disso, a terceirização deste serviço especializado proporciona **melhor custo-benefício**, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na gestão dos dados funcionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, promovendo a regularidade administrativa do Município e a preservação da saúde e integridade dos servidores públicos, bem como assegurando a transparência e correção das informações prestadas aos órgãos federais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000**  
**CNPJ nº 09.150.087/0001-58**

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida, de empresa com comprovada expertise nas áreas mencionadas, a fim de atender com qualidade e segurança as demandas do Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**  
**Secretário de Administração e Planejamento e Planejamento**



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Ibiara Data/Hora 25/03/2025  
08:03

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0001211  
**Data** 25/02/2025  
**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Mogeiro  
**Unid. Orçamentária** SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO  
**Função** Administração  
**Subfunção** Administração Geral  
**Programa** Apoio Adm da Sec de Adm e Financas  
**Ação** Manutencao das Atividades da Sec de Adm e Planejam  
**Fornecedor** ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA EPP  
**CPF/CNPJ** 16813730000141  
**Descrição** Valor que ora se Empenha P/ Atender Despesa com Meus Serviços Prestados no Acompanhamento Mensal de Saude e Segurança do Trabalho e Demais Processos Administrativos para a Prefeitura Municipal de Mogeiro.

|            | Valor        |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 4.900,00 |
| Realizado  | R\$ 4.900,00 |
| Pago       | R\$ 0,00     |



TCE  
ESTADO DA PARAÍBA

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Ibiara Data/Hora 25/03/2025 08:01

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0001032

Data 17/02/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Prefeitura Municipal de Bananeiras

Unid. Orçamentária Secretaria de Administracao

Função Administração

Subfunção Administração Geral

Programa Gestao com Paridade, Imparcialidade e Justica Social para Todos

Ação Manutencao da Secretaria de Administracao

Fornecedor ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA EPP (RANGELINA ALVERGA)

CPF/CNPJ 16813730000141

Descrição Valor que se Empenha nesta Data Atende ao Pagamento Referente ao Acompanhamento Mensal para com Declaracao Junto a Rfb Suporte para Criacao e Ajuste de Cnpj Vinculados a Ente Federativo Matriz Referente aos Servicos Prestados Durante o Mes de Janeiro de 2025

|            | Valor       |
|------------|-------------|
| Contratado | RS 4.900,00 |
| Realizado  | RS 4.900,00 |
| Pago       | RS 0,00     |



**TCE**  
ESTADO DA PARAÍBA

## INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Ibiara Data/Hora 25/03/2025 08:01

## DETALHAMENTO

### EMPENHO

**Número** 0000450

**Data** 30/01/2025

**Elemento** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unid. Gestora** Prefeitura Municipal de Teixeira

**Unid. Orçamentária** Secretaria de Administracao

**Função** Administração

**Subfunção** Administração Geral

**Programa** Plantando Cidadania - Política de Planejamento

**Ação** Manutencao das Atividades Administrativas da Secretaria de Administrac

**Fornecedor** ADIANT CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

**CPF/CNPJ** 16813730000141

**Descrição** Valor que se Empenha para Atender ao Pagamento Pela Contratacao de Empresa do Ramos de Assessoria e Consultoria Em Recursos Humanos como Emissao de Laudos do Sst Implantacao e Manutencao de Esocial Definicoes de Processos de Pessoal Procedimentos Administrativos para a Efetivacao de Aplicacao de Norma Aplicada a Gestao de Pessoal Conforme Especificacoes do Ministerios do Trabalho Dispensa N 0222024 e Contrato N 011852024 Ref ao Mes de Janeiro de 2025

|            | Valor        |
|------------|--------------|
| Contratado | R\$ 6.300,00 |
| Realizado  | R\$ 6.300,00 |
| Pago       | R\$ 6.300,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.**

**1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

1.2 - **Classificação do objeto: Comum.**

**2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao setor de recursos humanos nas áreas de SST e para encaminhamento de dados e informações de sistema integrados, para atender as necessidades do Município De Santana De Manguera-PB

A contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Manguera-PB, com ênfase nas áreas de **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** e no encaminhamento de dados e informações aos sistemas integrados do Governo Federal, notadamente o e-Social.

A crescente complexidade das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal na Administração Pública, especialmente no tocante à legislação trabalhista e previdenciária, exige que o Município mantenha um controle rigoroso e técnico das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização.

O e-Social, plataforma do Governo Federal que unifica o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, muitas delas com prazos e regras estritas, incluindo os eventos relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240)**. O não cumprimento correto e tempestivo dessas obrigações pode acarretar **sanções legais, multas e responsabilização administrativa** para o ente público.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir o correto preenchimento, envio e atualização dos dados junto aos sistemas oficiais, bem como para a adequada elaboração de laudos, programas de prevenção, controle de exames ocupacionais e gestão de riscos ambientais e de trabalho, conforme previsto na legislação vigente, como a NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e demais normativas do Ministério do Trabalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A equipe técnica atualmente disponível no quadro do Município não dispõe de formação específica, nem de estrutura tecnológica e operacional adequada para atender a essa demanda com a qualidade, precisão e tempestividade exigidas. Além disso, a terceirização deste serviço especializado proporciona **melhor custo-benefício**, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na gestão dos dados funcionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, promovendo a regularidade administrativa do Município e a preservação da saúde e integridade dos servidores públicos, bem como assegurando a transparência e correção das informações prestadas aos órgãos federais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida, de empresa com comprovada expertise nas áreas mencionadas, a fim de atender com qualidade e segurança as demandas do Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB.

### **3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês  | 12    | R\$ 4.500,00 | <b>R\$ 54.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para execução dos serviços 12 (doze) meses.

4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:**

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

**7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 123 2002 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes fornecimento/serviços a serem prestados é de interesse público. Quanto a eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais fornecimento/serviços, de acordo com a demanda e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9. 0. DA CONTRATAÇÃO:**

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

## **10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento/execução dos serviços: 3 (dias).

10. 1. 2. Vigência: Até 12 (doze) meses.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

## **11. DO GRAU DE PRIORIDADE:**

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:**

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**  
Secretário de Administração e Planejamento e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 035/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:  
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA  
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

**VALOR DO FORNECIMENTO:** O valor da contratação será de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês  | 12    | R\$ 4.500,00 | <b>R\$ 54.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL-----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – É dispensável a licitação: (...), inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB, com ênfase nas áreas de **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** e no encaminhamento de dados e informações aos sistemas integrados do Governo Federal, notadamente o e-Social.

A crescente complexidade das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal na Administração Pública, especialmente no tocante à legislação trabalhista e previdenciária, exige que o Município mantenha um controle rigoroso e técnico das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização.

O e-Social, plataforma do Governo Federal que unifica o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, muitas delas com prazos e regras estritas, incluindo os eventos relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240)**. O não cumprimento correto e tempestivo dessas obrigações pode acarretar **sanções legais, multas e responsabilização administrativa** para o ente público.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir o correto preenchimento, envio e atualização dos dados junto aos sistemas oficiais, bem como para a adequada elaboração de laudos, programas de prevenção, controle de exames ocupacionais e gestão de riscos ambientais e de trabalho, conforme previsto na legislação vigente, como a NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e demais normativas do Ministério do Trabalho.

A equipe técnica atualmente disponível no quadro do Município não dispõe de formação específica, nem de estrutura tecnológica e operacional adequada para atender a essa demanda com a qualidade, precisão e tempestividade exigidas. Além disso, a terceirização deste serviço especializado proporciona **melhor custo-benefício**, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na gestão dos dados funcionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, promovendo a regularidade administrativa do Município e a preservação da saúde e integridade dos servidores públicos, bem como assegurando a transparência e correção das informações prestadas aos órgãos federais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida, de empresa com comprovada expertise nas áreas mencionadas, a fim de atender com qualidade e segurança as demandas do Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 14 de julho de 2025.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**  
**Secretário de Administração e Planejamento**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 035/2025**

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:  
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA  
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

**VALOR DO FORNECIMENTO:** O valor da contratação será de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês  | 12    | R\$ 4.500,00 | <b>R\$ 54.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL-----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – É dispensável a licitação: (...), inciso II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB, com ênfase nas áreas de **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** e no encaminhamento de dados e informações aos sistemas integrados do Governo Federal, notadamente o e-Social.

A crescente complexidade das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal na Administração Pública, especialmente no tocante à legislação trabalhista e previdenciária, exige que o Município mantenha um controle rigoroso e técnico das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização.

O e-Social, plataforma do Governo Federal que unifica o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, muitas delas com prazos e regras estritas, incluindo os eventos relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240)**. O não cumprimento correto e tempestivo dessas obrigações pode acarretar **sanções legais, multas e responsabilização administrativa** para o ente público.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir o correto preenchimento, envio e atualização dos dados junto aos sistemas oficiais, bem como para a adequada elaboração de laudos, programas de prevenção, controle de exames ocupacionais e gestão de riscos ambientais e de trabalho, conforme previsto na legislação vigente, como a NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e demais normativas do Ministério do Trabalho.

A equipe técnica atualmente disponível no quadro do Município não dispõe de formação específica, nem de estrutura tecnológica e operacional adequada para atender a essa demanda com a qualidade, precisão e tempestividade exigidas. Além disso, a terceirização deste serviço especializado proporciona **melhor custo-benefício**, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na gestão dos dados funcionais.

Portanto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, promovendo a regularidade administrativa do Município e a preservação da saúde e integridade dos servidores públicos, bem como assegurando a transparência e correção das informações prestadas aos órgãos federais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida, de empresa com comprovada expertise nas áreas mencionadas, a fim de atender com qualidade e segurança as demandas do Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 14 de julho de 2025.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Administração e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Ao Ilmo. Sr.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários**

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 123 2002 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**MARCOS FERREIRA DE SOUSA**  
 Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. DO OBJETO:**

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.3. A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica administrativa ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB, com ênfase nas áreas de **Saúde e Segurança do Trabalho (SST)** e no encaminhamento de dados e informações aos sistemas integrados do Governo Federal, notadamente o e-Social.

2.4. A crescente complexidade das exigências legais relacionadas à gestão de pessoal na Administração Pública, especialmente no tocante à legislação trabalhista e previdenciária, exige que o Município mantenha um controle rigoroso e técnico das informações prestadas aos órgãos de controle e fiscalização.

2.5. O e-Social, plataforma do Governo Federal que unifica o envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, exige o cumprimento de uma série de obrigações acessórias, muitas delas com prazos e regras estritas, incluindo os eventos relacionados à **Saúde e Segurança do Trabalho (S-2210, S-2220 e S-2240)**. O não cumprimento correto e tempestivo dessas obrigações pode acarretar **sanções legais, multas e responsabilização administrativa** para o ente público.

2.6. Nesse sentido, verifica-se a necessidade de apoio técnico especializado para garantir o correto preenchimento, envio e atualização dos dados junto aos sistemas oficiais, bem como para a adequada elaboração de laudos, programas de prevenção, controle de exames ocupacionais e gestão de riscos ambientais e de trabalho, conforme previsto na legislação vigente, como a NR-07 (PCMSO), NR-09 (PGR) e demais normativas do Ministério do Trabalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

2.7. A equipe técnica atualmente disponível no quadro do Município não dispõe de formação específica, nem de estrutura tecnológica e operacional adequada para atender a essa demanda com a qualidade, precisão e tempestividade exigidas. Além disso, a terceirização deste serviço especializado proporciona **melhor custo-benefício**, garantindo maior eficiência e segurança jurídica na gestão dos dados funcionais.

2.8. Portanto, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, promovendo a regularidade administrativa do Município e a preservação da saúde e integridade dos servidores públicos, bem como assegurando a transparência e correção das informações prestadas aos órgãos federais.

2.9. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e urgência da contratação, por meio de processo licitatório ou outra forma legalmente permitida, de empresa com comprovada expertise nas áreas mencionadas, a fim de atender com qualidade e segurança as demandas do Setor de Recursos Humanos do Município de Santana de Mangueira-PB.

**3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da execução foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

**4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:**

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês  | 12    | R\$ 4.500,00 | <b>R\$ 54.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO-----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

5.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

## **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 7.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

- 8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
  - 8.1.1. Início do fornecimento/prestação dos serviços: 3 (dias).
- 8.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

## **9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **10.0. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, na classificação abaixo:

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 12 (doze) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

a) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

## **15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### **02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 123 2002 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.

  
**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Administração e Planejamento



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:15:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 101837/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00035/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

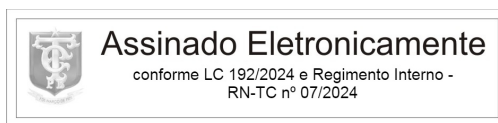
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alfenger Engenharia Servicos E Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.327.623/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                                        | Informado? | Autenticação                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                                  | Sim        | 04400d05a41bdb1a20c92a5d29c4c008 |
| Autorização da autoridade competente                                             | Sim        | 9b0d8e8657621f34d335ed7a37fab553 |
| Estimativa da despesa                                                            | Sim        | 06d44cce60ca64eb212c9980c1e61ff6 |
| Estudo Técnico Preliminar                                                        | Sim        | c72db848051fb582f5881a0f169e3ba5 |
| Formalização de demanda                                                          | Sim        | 0e8d252a343db6b58ebccd953d6028e7 |
| Justificativa de preço                                                           | Sim        | 8986987433fd6a5f79460c3d8cab563f |
| Justificativa para a escolha do contratado                                       | Sim        | 8986987433fd6a5f79460c3d8cab563f |
| Previsão Orçamentária                                                            | Sim        | b0cd2499ff7f90ee905b27223ef7c4e7 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                           | Sim        | 14d238bbcc05fd3daf36a58834395e2  |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alfenger Engenharia Servicos E Consultoria Ltda | Sim        | 26fe9eebab8c57e84036d5c760945e16 |

**João Pessoa, 11 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**CONTRATO Nº 152/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A  
 EMPRESA: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO  
 E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, OBJETO:  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE  
 RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA  
 ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA  
 INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
 MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representado neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QUANT | V. UNIT.     | V. TOTAL             |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                        | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês  | 12    | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL -----</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

1/6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descritivo a seguir:

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 18/07/2026, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

2/6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 123 2002 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 035/2025.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3/6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 12 (doze) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

4/6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

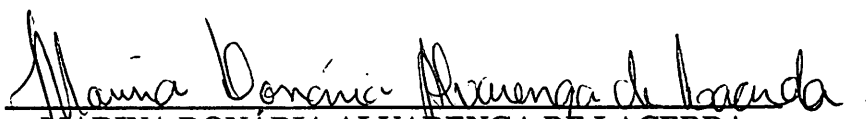


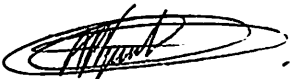
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:**

17.1. O foro da Cidade de Conceição - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

  
**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
 Prefeita Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ Nº 49.327.623/0001-62**  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da secretaria municipal de Nazarezinho-PB. A sessão anteriormente suspensa publicada dou seção 03 dia 02 07 2025 pág 269, dia fica remarcada para 20/08/2025 às 09h através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.nazarezinho.pb.gov.br](http://www.nazarezinho.pb.gov.br).

Nazarezinho-PB, 4 de agosto de 2025.  
MARILDA SARMENTO LUIS  
Dirigente Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2025, para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: [licitanovaoлиндapb@gmail.com](mailto:licitanovaoлиндapb@gmail.com).

Nova Olinda-PB, 4 de agosto de 2025.  
CHARLES GENESIO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.quixaba.pb.gov.br](http://www.quixaba.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A nova sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/08/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, para o dia 22 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). E-mail: [licitacaopmr@gmail.com](mailto:licitacaopmr@gmail.com).

Rio Tinto - PB, 4 de Agosto de 2025  
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00213/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00214/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
Data do Contrato: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo 08 ao Contrato Nº 00131/2022  
Concorrência nº 00001/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: EIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.603.358/0001-83.  
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.  
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 343.359,27 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 6,19% ao valor do contrato. Somando-se ao valor inicial do contrato, de R\$ 4.628.576,34, e aos seguintes aditivos: primeiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 256.864,20, de 28/02/2023; segundo termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 12.593,61, de 11/08/2023; primeiro reajuste contratual, no valor de R\$ 350.300,98, de 08/04/2024; terceiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 276.071,45, de 06/05/2024; quarto termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 109.641,82, de 10/07/2024, segundo reajuste contratual, no valor de R\$ 158.451,34, totaliza-se, portanto, o valor global do contrato em R\$ 6.215.859,01 (seis milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).  
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. Data do Termo Aditivo: 24 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 35/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor José Alexandre Pereira de Figueiredo, CPF nº 041.\*-4-00, pelo valor global de R\$ 54.000,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 36/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor Ailton Nixon Suassuna Porto, vencedora com valor total de R\$ 52.320,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 37/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor Alberto Xavier Leite, vencedora com valor total de R\$ 21.600,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

Dispensa nº 035/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB. Valor GLOBAL: R\$ 54.000,00. Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: José Alexandre Pereira de Figueiredo - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025**

Dispensa nº 036/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB. Valor Global: R\$ 52.320,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ailton Nixon Suassuna porto - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**

Dispensa nº 037/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB. Valor Global: R\$ 21.600,00. Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: Alberto Xavier Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeita do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 30 de Julho de 2025.

ROSÁLBA GOMES DA NÓBREGA MOTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025080500340



milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 24 de julho de 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-000, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.\*\*\*-40, pelo valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, vencedora com valor total de **R\$ 52.320,00** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025**

**DISPENSA Nº 035/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E

PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-000, Conceição - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 18/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025**

**DISPENSA Nº 036/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 31/12/2025

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025**

**DISPENSA Nº 037/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 23/07/2025 à 23/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **ALBERTO XAVIER LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR  
CONTRATO Nº 00052/2023-CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. **CONTRATADO:** CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS, CNPJ nº 06.328.947/0001-02. **OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO:** VALOR do contrato de R\$ 91.571,20 (Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), com o reajuste passa a ser R\$ 102.213,89 (Cento e dois mil, duzentos e treze Reais e oitenta e nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, atualizada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITEM  
CONTRATO Nº 00280/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022**

**OBJETO:** Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB, que detenham profissionais específicos nas áreas, como contador, advogado e engenheiro elétrico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **CONTRATADO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.049.941/0001-06. **OBJETO ADITIVO DE ITEM:** Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato Nº 00280/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022, para acrescentar a Cláusula de representatividade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ambulância para atender as demandas da secretaria municipal de Nazarezinho-PB. A sessão anteriormente suspensa publicada dou seção 03 dia 02 07 2025 pág 269, dia fica remarcada para 20/08/2025 às 09h através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.nazarezinho.pb.gov.br](http://www.nazarezinho.pb.gov.br).

Nazarezinho-PB, 4 de agosto de 2025.  
MARILDA SARMENTO LUIS  
Dirigente Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00028/2025, para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: [licitanovadolindapb@gmail.com](mailto:licitanovadolindapb@gmail.com).

Nova Olinda-PB, 4 de agosto de 2025.  
CHARLES GENESIO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público o adiamento no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.quixaba.pb.gov.br](http://www.quixaba.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A nova sessão pública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 19/08/2025. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00010/2025, para o dia 22 de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). E-mail: [licitacaoprrt@gmail.com](mailto:licitacaoprrt@gmail.com).

Rio Tinto - PB, 4 de Agosto de 2025  
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00213/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00008/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
DATA DO CONTRATO: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 00214/2025  
ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 44.608.136/0001-54.  
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e manutenção de software WEB e MÓBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.  
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 18/07/2026.  
Data do Contrato: 18 de julho de 2025.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo 08 ao Contrato Nº 00131/2022  
Concorrência nº 00001/2022.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.  
CONTRATADA: EIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.603.358/0001-83.  
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato nº 00131/2022 firmado entre as partes, em 14/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo: "2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93", haja vista a existência de quantitativos de serviços previstos e não previstos na planilha orçamentária, o que justifica a alteração de valor contratual.  
DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem o valor total de R\$ 343.359,27 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 6,19% ao valor do contrato. Somando-se ao valor inicial do contrato, de R\$ 4.628.576,34, e aos seguintes aditivos: primeiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 256.864,20, de 28/02/2023; segundo termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 52.593,61, de 11/08/2023; primeiro reajuste contratual, no valor de R\$ 350.300,98, de 08/04/2024; terceiro termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 276.071,45, de 06/05/2024; quarto termo aditivo por acréscimo de quantitativos, no valor de R\$ 109.641,82, de 10/07/2024, segundo reajuste contratual, no valor de R\$ 158.451,34, totaliza-se, portanto, o valor global do contrato em R\$ 6.215.859,01 (seis milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).  
FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente. Data do Termo Aditivo: 24 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**

**AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 35/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor José Alexandre Pereira de Figueiredo, CPF nº 041.940.40, pelo valor global de R\$ 54.000,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025. Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 36/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor Ailton Nixon Suassuna Porto, vencedora com valor total de R\$ 52.320,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025

**Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 37/2025**

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB, em favor da empresa qual seja: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor Alberto Xavier Leite, vencedora com valor total de R\$ 21.600,00, e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025**

Dispensa nº 035/2025. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Administrativa ao Setor de Recursos Humanos nas Áreas de SST e para Encaminhamento de Dados e Informações de Sistema Integrados, para Atender as Necessidades do Município de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alfenger Engenharia Medicina do Trabalho e Consultoria Ltda, CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, no 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB. Valor GLOBAL: R\$ 54.000,00. Fundamentação: Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: José Alexandre Pereira de Figueiredo - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025**

Dispensa nº 036/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de exames de Ultrassonografia na Sede do Município, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Shelley Nunes Pachu Suassuna Ltda-ME, CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, no 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB. Valor Global: R\$ 52.320,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ailton Nixon Suassuna porto - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**

Dispensa nº 037/2025. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Manutenção de Gabinetes Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, para Atender das Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Mangueira-PB. Contratante: Prefeitura de Santana de Mangueira, CNPJ nº 09.150.087/0001-58. Contratada: Alberto Xavier Leite 66015260459-ME, CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, no 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB. Valor Global: R\$ 21.600,00. Fundamentação: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 23/07/2025 a 23/07/2026. Signatários: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita - Contratante e Pela Contratada: Alberto Xavier Leite - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeita do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2025, para Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. As empresas: - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, valor: R\$ 347.881,90; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.651,52; - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.463.126/0001-05, valor: R\$ 12.593,90; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 26.246,83; - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, valor: R\$ 1.339,11; - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, valor: R\$ 55.922,81. Valor total: R\$ 446.636,07 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos)

São José do Bonfim, 30 de Julho de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025060500340

340

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



milhões duzentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo).

**FUNDAMENTO:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Termo de Compromisso PAR Nº 202002870-1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.365.1043.1015 - Melhoria de Infraestrutura das Escolas Municipais - Elementos de Despesa: 4490.51 - 1.500.1001 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.544.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.569.0000 - Obras e Instalações. 4490.51 - 1.571.0000 - Obras e Instalações. 4490.52 - 1.500.1001 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.544.0000 - Equipamentos e Material Permanente. 4490.52 - 1.569.0000 - Equipamentos e Material Permanente.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 24 de julho de 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **ALFINGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-40, pelo valor global de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e Quatro Mil Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB, representada pelo senhor **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, vencedora com valor total de **R\$ 52.320,00** (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2025.

Santana de Mangueira - PB, 17 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB**

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**, em favor da empresa qual seja: **ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB, representada pelo senhor **ALBERTO XAVIER LEITE**, vencedora com valor total de **R\$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), e **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2025.

Santana de Mangueira - PB, 22 de julho de 2025.

**MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025**

**DISPENSA Nº 035/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E

PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALFINGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 18/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025 DISPENSA Nº 036/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, nº 253, Sala 202, Centro, CEP: 58.753-000, Tavares-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.320,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 18/07/2025 à 31/12/2025

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 18 de julho de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025 DISPENSA Nº 037/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459-ME, inscrita no CNPJ Nº 23.812.213/0001-13, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº 30, Bairro São Geraldo, CEP: 58.970-000, Conceição-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 23/07/2025 à 23/07/2026

**SIGNATÁRIA:** Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **ALBERTO XAVIER LEITE** - Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 23 de julho de 2025.

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

#### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO Nº 00052/2023-CPL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José de Piranhas-PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. **CONTRATADO:** CENTRALLAB - CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS, CNPJ Nº 06.328.947/0001-02.

**OBJETO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO:** VALOR do contrato de R\$ 91.571,20 (Noventa e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), com o reajuste passa a ser R\$ 102.213,89 (Cento e dois mil, duzentos e treze Reais e oitenta e nove Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, atualizada. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025.

#### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE ITEM CONTRATO Nº 00280/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022**

**OBJETO:** Contratação, lote único, de empresa especializada em cobrança e recuperação de créditos não pagos na área contábil, tributária ou similar para o Município de São José de Piranhas-PB, que detenham profissionais específicos nas áreas, como contador, advogado e engenheiro elétrico. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **CONTRATADO:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.049.941/0001-06. **OBJETO ADITIVO DE ITEM:** Constitui objeto do presente aditivo, alteração ao Contrato Nº 00280/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2022, para acrescentar a Cláusula de representatividade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65., inciso I, alínea "a" da Lei nº 8666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2025.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000  
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Ao Ilmo. Sr.

**LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES**

**Secretário de Administração e Planejamento**

**Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários**

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04 122 2002 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS**

04 123 2002 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 07 de julho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**MARCOS FERREIRA DE SOUSA**  
 Secretário de Finanças

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 07/10/1980, nº do CPF 041.763.874-40, residente e domiciliado na cidade de Conceição - PB, na RUA ANTONIO MARTILDES LEITE, nº 185, CENTRO, CEP: 58970-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão ALFENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, nº S/N, SALA 101,, CENTRO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS

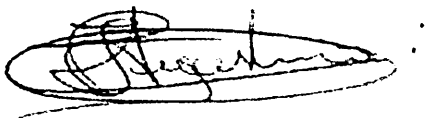
**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais  
 CNAE Nº 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais  
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos  
 CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
 A sociedade iniciará suas atividades em 23/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e será integralizado até o dia 31/01/2024, em moeda corrente do País o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a partir de 23/01/2023 sendo distribuídas conforme segue:

| Nome do Sócio                         | Qtd Quotas    | Valor Em R\$      | %             |
|---------------------------------------|---------------|-------------------|---------------|
| JOSE ALEXSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO | 800000        | 800.000,00        | 100,00        |
| <b>TOTAL:</b>                         | <b>800000</b> | <b>800.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE ALEXSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

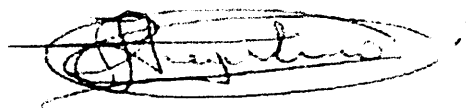
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

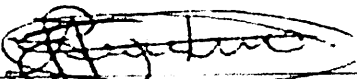
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 23 de janeiro de 2023

  
JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO  
Sócio/Administrador



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                 |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                            |
| 01866066480                      | 007862/O-7     | VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 11:54 SOB Nº 25201079179.  
PROTOCOLO: 233058095 DE 25/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301058827. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.  
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.  
ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA "**

Pag. 01

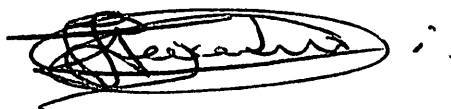
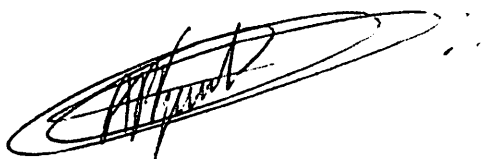
Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **JOSÉ ALEXSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, CREA 1621160033, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, Nascido na data de 07/10/1980, CPF n.º 041.763.874-40, CNH n.º 02209470243, DETRAN - PB, Domiciliado à Rua Antonio Martildes Leite, n.º 185, Bairro: Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, Único sócio da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial "**ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**", estabelecida na Rua Prefeito Unias Ramalho, s/n, Sala 101, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º 25201079179 e inscrita no CNPJ sob o n.º 49.327.623/0001-62, resolve por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica admitido neste ato o Sócio **ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1982, Contador e Técnico em Segurança do Trabalho, DRT - PB 703, portador do CPF n.º 051.829.774-84 e CNH n.º 03425463638 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Otaviano, n.º 365, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB.

**Cláusula Segunda:** Fica admitido neste ato o Sócio **LEONARDO LEITE ALVES**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1976, Médico do Trabalho, portador do CPF n.º 679.291.333-20 e CRM n.º 7239, residente e domiciliado na Rua Coronel José Peixoto de Alencar, n.º 185, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB.

**Cláusula Terceira:** O sócio **JOSÉ ALEXSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, que era possuidor de 800.000 (oitocentas mil) quotas do Capital Social, equivalente a R\$ 800.000,00, (oitocentos mil reais), neste ato, cede e transfere o valor de 390.000 (trezentos e noventa mil) quotas, equivalente a R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) do Capital Social, a título oneroso, para o sócio **ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, bem como, cede e transfere o valor de 20.000 (vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Capital Social, a título oneroso, para o sócio **LEONARDO LEITE ALVES**, onde os sócios ficam sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.

**Cláusula Quarta:** O Capital Social, por força da adição e transferência das quotas, passará a ter nova distribuição entre os sócios remanescentes, que fica assim distribuído, ficando os mesmos sem direito a fazer quaisquer reclamações futuras.



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA "**

Pag. 02

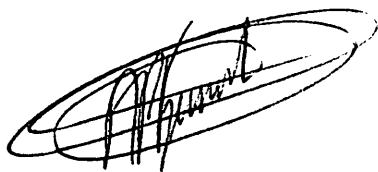
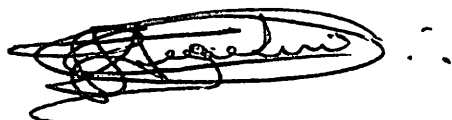
| SÓCIOS                                | N.º DE QUOTAS  | VALOR                 |
|---------------------------------------|----------------|-----------------------|
| JOSÉ ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO | 390.000        | R\$ 390.000,00        |
| ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO            | 390.000        | R\$ 390.000,00        |
| LEONARDO LEITE ALVES                  | 20.000         | R\$ 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>800.000</b> | <b>R\$ 800.000,00</b> |

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade caberá ao sócio, JOSÉ ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO, com os poderes e atribuições, podendo fazer uso do nome da sociedade para assinar isoladamente e exclusivamente, todos os atos autorizados o uso do nome da empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 1015 e 1064 do CC/2002).

**Cláusula Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

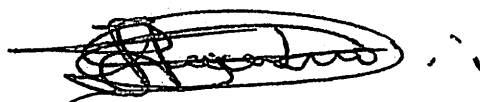




1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER  
ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA "

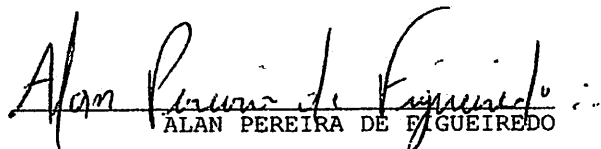
Pag. 03

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 única via para um só fim legal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

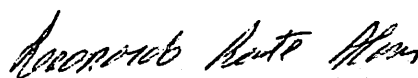
Conceição - PB, 27 de abril de 2023.



JOSÉ ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO



ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO



LEONARDO LEITE ALVES



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                 |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                            |
| 01866066480                      | 007862/O-7     | VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO |



**JUCEP**  
BRASIL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2023 14:23 SOB Nº 20249681099.  
PROTOCOLO: 249681099 DE 10/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307074034. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.  
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.  
ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 101837/25. Data: 11/08/2025 07:21. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.  
Impresso por convidado em 30/09/2025 18:13. Validação: 5C19.9585.D308.9684.A4CB.AE71.E2AB.AFBC.

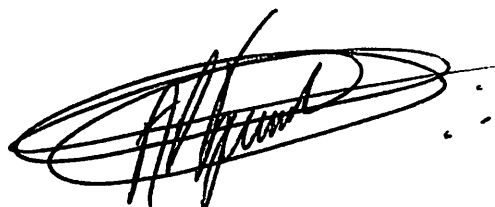
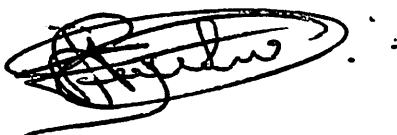
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA."**

Os abaixo assinados, **JOSÉ ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, CREA 1621160033, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, Nascido na data de 07/10/1980, CPF n.º 041.763.874-40, CNH n.º 02209470243, DETRAN - PB, Domiciliado à Rua Antonio Martildes Leite, n.º 185, Bairro: Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, **ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1982, Contador e Técnico em Segurança do Trabalho, DRT - PB 703, portador do CPF n.º 051.829.774-84 e CNH n.º 03425463638 DETRAN - PB, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Otaviano, n.º 365, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB e **LEONARDO LEITE ALVES**, brasileiro, Casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1976, Médico do Trabalho, portador do CPF n.º 679.291.333-20 e CRM n.º 7239, residente e domiciliado na Rua Coronel José Peixoto de Alencar, n.º 185, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial "**ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**", estabelecida na Rua Prefeito Unias Ramalho, s/n, Sala 101, Centro, CEP 58970-000, Conceição - PB, com Contrato Social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob o NIRE n.º **25201079179** e inscrita no CNPJ sob o n.º **49.327.623/0001-62**, resolvem por este instrumento de alteração contratual, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Clausula Primeira:** A razão social da empresa que era: "**ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**", passará a ter a seguinte razão social: "**ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA.**", a mesma responderá pelo ativo e passivo da empresa antecessora.

**Cláusula Segunda:** O Objeto da empresa que era:

7112-0/00 - Serviços de engenharia  
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais  
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais  
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
 4399-1/01 - Administração de obras  
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos  
 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente


**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "ALFENGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA."**

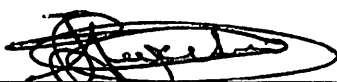
Passará a ser:

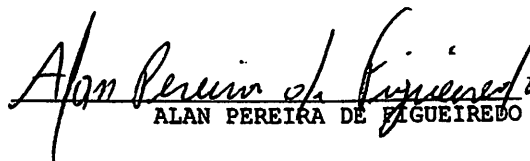
7112-0/00 - Serviços de engenharia  
 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais  
 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais  
 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
 4399-1/01 - Administração de obras  
 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos  
 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

**Cláusula Terceira:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alçada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, para o registro e arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP.

Conceição - PB, 10 de julho de 2023.

  
 JOSÉ ALESKANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO

  
 ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO

  
 LEONARDO LEITE ALVES



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                 |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                            |
| 01866066480                      | 007862/O-7     | VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO |



**JUCEP**  
Junta Comercial do Estado da Paraíba

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 11:42 SOB Nº 20249848864.  
PROTOCOLO: 249848864 DE 17/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310547088. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.  
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 101837/25. Data: 11/08/2025 07:21. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.  
Impresso por convidado em 30/09/2025 18:13. Validação: 5C19.9585.D308.9684.A4CB.AE71.E2AB.AFBC.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ: 49.327.623/0001-62****ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA  
LTDA**

**ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 10/03/1982, Contador, número do documento 051.829.774-84, residente e domiciliado no(a): RUA PADRE MANOEL OTAVIANO 365, CENTRO, Conceição - PB, CEP 58970-000 (art. 997, I, CC).

**JOSE ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 07/10/1980, Engenheiro civil, número do documento 041.763.874-40, residente e domiciliado no(a): RUA ANTONIO MARTILDES LEITE 185, CENTRO, Conceição - PB, CEP 58970-000 (art. 997, I, CC).

**LEONARDO LEITE ALVES**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 28/02/1976, Médico, número do documento 679.291.333-20, residente e domiciliado no(a): RUA CORONEL JOSE PEIXOTO DE ALENCAR 185, CENTRO, Conceição - PB, CEP 58970-000 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, sediada na RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, nº S/N, SALA 101; , CENTRO, CEP: 58970-000, Conceição - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 49.327.623/0001-62 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)**

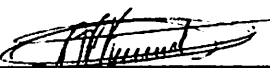
Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, Nº 201, ANDAR 1 SALA 3 E 4, CENTRO, CEP: 58970-000, Conceição - PB.

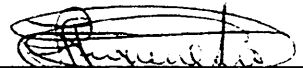
**CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS**

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Conceição - PB, 12 de Março de 2024

  
ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO  
Sócio

  
JOSE ALESXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO  
Sócio/Administrador

  
LEONARDO LEITE ALVES  
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862/O-7, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                                 |
|----------------------------------|----------------|---------------------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                            |
| 01866066480                      | 007862/O-7     | VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO |



**JUCEP**  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 11:39 SOB Nº 20240578716.  
PROTOCOLO: 240578716 DE 19/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403937992. CNPJ DA SEDE: 49327623000162.  
NIRE: 25201079179. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.  
ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 101837/25. Data: 11/08/2025 07:21. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.  
Impresso por convidado em 30/09/2025 18:13. Validação: 5C19.9585.D308.9684.A4CB.AE71.E2AB.AFBC.



**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**Nome**  
**JOSE ALEXSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**

**Filiação**  
**FRANCISCO LAECIO FURTADO DE FIGUEIREDO**  
**BERNADETE PEREIRA DE FIGUEIREDO**

**Nascimento**      **CPF**      **Doc. de Identidade**  
**07-10-1980**      **041.763.874-40**      **98029139342**

**Naturalidade**  
**CONCEI O**

**Tipo Sang.**      **Título de Eleitor**  
**NC**      **026764171228**

**Crea de Registro**  
**CREA-PB**



**Nacionalidade**  
**Brasileira**

**PIS/PASEP**

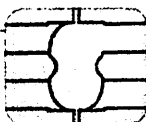


**CONFEA**  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**Nome**  
**JOSE ALEXSANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**

**Data do Registro do Crea-PB**  
**17/08/2022**



**Título Profissional**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

**CREA-PB**  
**Registro Crea**  
**0000299537PB**



**Registro Nacional**  
**CREA-PB n 1621160033**  
**Data de Emissão**

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

**QR-CODE**



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO/SENATRAN**

[illegible]

I<BRA034254636<388<<<<<<<<<<  
8203106M3409095BRA<<<<<<<<<2  
ALAN<<PEREIRA<DE<FIGUEIREDO<<<

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

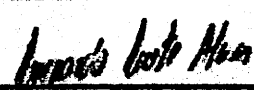
CELULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de identificação profissional



### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

|                      |                    |
|----------------------|--------------------|
| NOME                 |                    |
| LEONARDO LEITE ALVES |                    |
| CRM Nº               | DATA DE INSCRIÇÃO  |
| 7239                 | 04/06/2010         |
| VIA                  | DATA DE NASCIMENTO |
| 1                    | 28/02/1976         |



ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

HILTON LEITE MOREIRA

DIVANE ALVES MOREIRA

NATURALIDADE

BREJO SANTO-CE

RG

99002249820/SSP-CE

|                   |                   |       |      |
|-------------------|-------------------|-------|------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO | TÍTULO DE ELEITOR | SEÇÃO | ZONA |
| 02/08/1999        | 040443930701      | 0142  | 0070 |

CPF

67929133320

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

JOAO PESSOA-PB, 17/06/2010



ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>49.327.623/0001-62</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/01/2023</b>    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ALFENGER ENGENHARIA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PORTE<br><b>EPP</b>                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b><br><b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b><br><b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b><br><b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b><br><b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b><br><b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b><br><b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b><br><b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.99-1-01 - Administração de obras</b><br><b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b><br><b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b><br><b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b><br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b><br><b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b><br><b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> |                                                             |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                                          |
| LOGRADOURO<br><b>AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>201</b>                                        | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 1 SALA 3 E 4</b> |
| CEP<br><b>58.970-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>CONCEICAO</b>            |
| UF<br><b>PB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ALFENGER@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             | TELEFONE<br><b>(83) 9934-8863</b>        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/01/2023</b>             |                                          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 16:05:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

49.327.623/0001-62

**NOME EMPRESARIAL:**

ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

 ALAN PEREIRA DE FIGUEIREDO

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador



**Nome/Nome Empresarial:**

LEONARDO LEITE ALVES

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2025 às 16:05 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 49.327.623/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:19 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **7517.72A7.F097.1567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **CD6A.A309.1BF1.ED89**

Emitida no dia 29/05/2025 às 09:08:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.327.623/0001-62**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**Prefeitura Municipal de Conceição**  
Secretaria de Finanças



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS**

**NÚMERO DA CERTIDÃO**

569/2025

**DATA DA EMISSÃO**

19/05/2025

**VALIDADE**

60 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAABHDJ

**DADOS DO REQUERENTE**

|                                                 |                                                               |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Cnpj/Cpf</b><br>49.327.623/0001-62           | <b>Nome/Razão Social</b><br>ALFENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA |
| <b>Logradouro</b><br>RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO | <b>Número</b><br>S/N                                          |
| <b>Complemento</b><br>101                       | <b>Bairro / Cidade</b><br>CENTRO- CONCEIÇÃO-PB                |

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

**PARECER**

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

**VALIDAÇÃO**

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



**Prefeitura Municipal de Conceição**  
Secretaria de Finanças  
Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**NÚMERO ALVARÁ**

**2025/000000006**

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

**AAAAADBEC**

**Inscrição Municipal**

06989/2023

**Inscrição Anterior**

**Área**

**Nome Fantasia**

ALFENGER ENGENHARIA LTDA

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**

ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA

**Localização do Estabelecimento**

AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, Nº 201, CENTRO, CONCEICAO, PB, ANDAR 1 SALA 3 E 4

**Atividade ou Ramo de Negócio Principal**

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 711200000

**CNPJ/CPF**

49.327.623/0001-62

**Atividade Secundárias**

3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE: 3811400 | 4221901-CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CNAE: 4221901 | 4222701-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - CNAE: 4222701 | 4292801-MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CNAE: 4292801 | 4299599-OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 4299599 | 4313400-OBRA DE TERRAPLENAGEM - CNAE: 4313400 | 4399101-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - CNAE: 4399101 | 7119701-SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - CNAE: 7119701 |

**Início da Atividade**

**Título da Licença**

LICENCA DE FUNCIONAMENTO

**Observações**

**Validação**

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço [www.conceicao.pb.gov.br](http://www.conceicao.pb.gov.br)

**Validade**

31/12/2025

Caixa

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 49.327.623/0001-62  
**Razão Social:** ALFENGER ENGENHARIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA 201 ANDAR 1 SLA 3E4 / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2025 a 01/08/2025

**Certificação Número:** 2025070306286007747130

Informação obtida em 10/07/2025 08:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.327.623/0001-62  
Certidão nº: 23359483/2025  
Expedição: 28/04/2025, às 10:23:37  
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.327.623/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.327.623/0001-62

Razão Social: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: ALFENGER ENGENHARIA LTDA

**Certidão emitida às 09:34 de 01/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7TJu.IRd5**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 215518/2025**  
**Emissão: 08/04/2025**  
**Validade: 05/10/2025**  
**Chave: 2997B**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 49.327.623/0001-62  
Registro: 0003557707  
Categoria: Matriz  
Capital Social: R\$ 800.000,00  
Data do Capital: 25/01/2023  
Faixa: 4

Objetivo Social: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONF. 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, REGISTRADA NA JUCEP EM, 17/07/2023)\*\*\*\*\*OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

**Restrições Relativas ao Objetivo Social:**

Endereço Matriz: AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, 201, ANDAR 1 SALAS 3 E 4, CENTRO, CONCEIÇÃO, PB, 58970000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa  
Data Inicial: 10/02/2023  
Data Final: Indefinido  
Registro Regional: 0003557707DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ADRIANO PEREIRA DE FIGUEIREDO  
Registro: 1600769853  
CPF: \*\*\*.360.802-\*\*  
Data Início: 10/04/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO FLORESTAL  
Atribuição: ART.10 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA  
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL  
MESTRE EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2997B  
Impresso em: 08/04/2025 às 18:12:26 por: adapt, ip: 177.126.221.45



ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218/73, DO CONFEA  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO  
CPF: \*\*\*.763.874-\*\*

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2997B  
Impresso em: 08/04/2025 às 18:12:26 por: adapt, ip: 177.126.221.45





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 215518/2025**  
**Emissão: 08/04/2025**  
**Validade: 05/10/2025**  
**Chave: 2997B**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

**GESTOR EM GESTÃO E AUDITORIA AMBIENTAL**

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **ALEX JUNIOR RODRIGUES ARRUDA**

Registro: 1616528877

CPF: \*\*\*.737.294-\*\*

Data Início: 23/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Atribuição: ARTIGO 2, DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **JOÃO PAULO FERREIRA**

Registro: 1609915275

CPF: \*\*\*.327.884-\*\*

Data Início: 18/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: ART. 7º, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**

Registro: 1621160033

CPF: \*\*\*.763.874-\*\*

Data Início: 10/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ESPECIALISTA EM DIREITO AMBIENTAL**

**ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: Artigo 28 do Decreto n 23.569, de 1933, alíneas 'a', 'b', 'c' (referente a estradas de rodagem), 'd', 'e', 'f', 'h', 'i' e alíneas 'j' e 'k' aplicadas as alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7 da Lei n 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5 da Resolução n 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7 da Resolução n 218, de 1973, do Confea, exceto portos, rios, canais, barragens, diques, aeroportos e estradas de ferro.

**ESPECIALISTA EM SEGURANÇA DE BARRAGENS**

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **REZIELIO DE SOUZA RAFAEL**

Registro: 1815610514

CPF: \*\*\*.302.834-\*\*

Data Início: 10/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Sócios**

Sócio: **JOSE ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**

CPF: \*\*\*.763.874-\*\*



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2997B  
 Impresso em: 08/04/2025 às 18:12:26 por: adapt, ip: 177.128.221.45



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**

**Nº 215518/2025**

**Emissão: 08/04/2025**

**Validade: 05/10/2025**

**Chave: 2997B**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

Função: ENGENHEIRO CIVIL

---



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2997B  
Impresso em: 08/04/2025 às 18:12:26 por: adapt, ip: 177.126.221.45



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa **MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 08.942.211/0001-55, estabelecida na Rua Renato Teotônio, S/N, Centro da cidade de Santana dos Garrotes/PB, neste ato representada pelo seu Gestor, o Sr. José Paulo Filho, Prefeito Municipal, vem através do presente, **ATESTAR** para os devidos fins, que a empresa **ALFINGER ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **49.327.623/0001-62** através do profissional **JOSÉ ALEXANDRO PEREIRA DE FIGUEIREDO**, brasileiro, Casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA: 1621160033, **EXECUTOU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICIPIO, CONFORME ART Nº PB20230538872.** Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e da garantia contratual junto à esta empresa até a presente data.

Santana dos Garrotes/PB, 04 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**JOSE PAULO FILHO**  
Data: 04/07/2023 17:35:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSÉ PAULO FILHO**  
(PREFEITO)



## À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa **ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.327.623/0001-62, com sede na Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 201, 1º Andar sala 3 e 4, Centro, CEP: 58.970-00, Conceição - PB, representada pelo senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 041.763.874-40, residente na Rua Martildes Leite, nº 185, Centro, Conceição/PB, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
  - ( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
  - ( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

- e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 035/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 035/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 035/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

Conceição/PB, 11 de julho de 2025.

**ALFENGER ENGENHARIA MEDICINA DO TRABALHO E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ Nº 49.327.623/0001-62



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:21:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 101838/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000001522025

Data da Publicação: 05/08/2025

Data da Assinatura: 18/07/2025

Data Final do Contrato: 18/07/2026

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE SST E PARA ENCAMINHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SISTEMA INTEGRADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Contratado (Nome): Alfenger Engenharia Servicos E Consultoria Ltda

Contratado (CNPJ): 49.327.623/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | 818af180bab0e67216423801cb4b6274 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 5c199585d3089684a4cbae71e2abafbc |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | b0cd2499ff7f90ee905b27223ef7c4e7 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 3c762326203b33f52c1b3053a64028c5 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 11 de Agosto de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

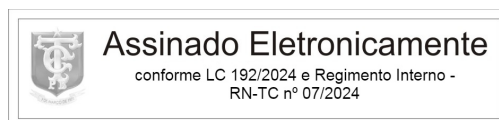
**Documento:** 101837/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/08/2025 às 07:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 101838/25 ao Documento 101837/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 101837/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 48 - 55 | 3c762326203b33f52c1b3053a64028c5 |
| Comprovante de publicidade                        | 56 - 57 | 818af180bab0e67216423801cb4b6274 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 58      | b0cd2499ff7f90ee905b27223ef7c4e7 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 59 - 89 | 5c199585d3089684a4cbae71e2abafbc |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 90      | 47e1eb232f03f6410ec901f45505bb81 |

**João Pessoa, 11 de Agosto de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**